



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

1	ACIDO VALPORICO 500MG	14.400,00	comprimido
2	Aripiprazol 10 mg	1.200,00	comprimido
3	CARBAMAZEPINA 200MG	108.000,00	comprimido
4	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	1.200,00	frasco
5	CARBONATO DE LÍCIO 300MG.	14.400,00	comprimido
6	CITALOPRAM 20MG	4.320,00	comprimido
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	21.600,00	comprimido
7	CLONAZEPAM 2 MG	30.000,00	comprimido
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	1.440,00	frasco
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	60.600,00	comprimido
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO-2MG	24.000,00	comprimido
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	240,00	ampola
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	28.800,00	comprimido
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	36.000,00	comprimido
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	420,00	ampola
15	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GTS 40ML	720,00	frasco
16	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	576,00	comprimido
17	Cloridrato de Fluoxetina c/ 20mg	28.800,00	comprimido
18	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	1.440,00	comprimido
19	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	6.000,00	comprimido
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	45.120,00	ampola
21	CLOZAPINA 100MG	12.000,00	comprimido
22	DIAZEPAM 10 MG	28.800,00	comprimido
23	DIAZEPAM 10MG	45.120,00	ampola
24	DIAZEPAM 5 MG	28.800,00	comprimido
25	DOLOSAL 5MG/ML	7.120,00	ampola
26	DONEPEZILA 10MG	1.800,00	comprimido
27	DONEPEZILA 5MG	1.800,00	comprimido
28	ESCITALOPRAM 10 MG	28.800,00	comprimido
29	ESCITALOPRAM 20MG	28.800,00	comprimido
30	FENITOÍNA INJETÁVEL 50mg/5ml	840,00	ampola
31	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	28.800,00	comprimido
32	FENOBARBITAL 100MG	108.000,00	comprimido
33	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ.	360,00	ampola
34	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML	1.800,00	frasco
35	HALOPERIDOL 1 MG	18.000,00	comprimido
36	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	1.200,00	frasco
37	HALOPERIDOL 5MG	28.800,00	comprimido
38	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	360,00	ampola
39	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	1.200,00	ampola



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

40	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	12.000,00	comprimido
41	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	840,00	comprimido
42	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	12.000,00	comprimido
43	IMIPRAMINA 25 MG	7.200,00	comprimido
44	LAMOTRIGINA 50MG.	7.200,00	comprimido
45	LAMOTRIGINA 100MG	7.200,00	comprimido
46	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG+250MG	1.800,00	comprimido
47	LEVOZINE 100MG	28.800,00	comprimido
48	LEVOZINE 25MG	28.800,00	comprimido
49	MIDAZOLAN 15MG/3ML	720,00	ampola
50	OLANZAPINA 10MG	2.880,00	comprimido
51	OLANZAPINA 2.5MG	432,00	comprimido
52	OLANZAPINA 5MG	432,00	comprimido
53	PAROXETINA 20MG	9.600,00	comprimido
54	PREGABALINA 75mg	360,00	comprimido
55	PROMETAZINA 25MG	24.000,00	comprimido
56	PROMETAZINA 25MG/ML SOL.INJ.IM AMPOLA C/2ML	360,00	ampola
57	RISPERIDONA 1MG	14.400,00	comprimido
58	RISPERIDONA 1MG/ML	1.800,00	frasco
59	RISPERIDONA 2MG	28.800,00	comprimido
60	RISPERIDONA 3MG	9.600,00	comprimido
61	ROSUVASTATINA 20mg	648,00	comprimido
62	SELOK 25mg	540,00	comprimido
63	SERTRALINA	3.600,00	comprimido
64	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	990,00	ampola
65	TEGRETOL 200MG	720,00	comprimido
66	TOPIRAMATO 25 MG	1.560,00	comprimido
67	VALPROATO DE SODIO 50MG	840,00	frasco
68	ZOLPIDEM 10MG	2.160,00	comprimido
69	TRAMADOL HCL 50MG	400,00	comprimido
70	TOPIRAMATO 100MG	800,00	comprimido
71	SELOK 50MG CAIXA COM 30 UNIDADES	12,00	caixa

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **Medicamentos de uso controlado do Programa CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL**, a serem utilizados no **Hospital Dr. Silas Freitas, UBS – Joel Nunes dos Santos, ESF – Mario Alves Moreira, ESF – Dr. Silas Freitas, ESF – Porciano Cisto de Carvalho, ESF – Carlos da Paixão de Souza, ESF – Luiz Alves dos Santos, ESF – Ranolfo Cordeiro Pacheco, ESF - Francisco Flor Filho, ESF – José Tamborim (Anexo do ESF Carlos da Paixão de Souza)**, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos, em anos anteriores e prevendo futuras emendas parlamentares, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente em conformidade com o requerimento formalizado através dos memorandos nº **0202/2021 – SMS**, objetivando atender os usuários da rede pública municipal, que buscam atendimento no referidos pontos de atendimento aqui supramencionado. A seleção dos itens e quantitativos, tem o objetivo de proporcionar ganhos clínicos e econômicos, além de proporcionar o bom atendimento à população. A definição do aqui previsto, estabelecer e consensuar uma relação de medicamentos essenciais, de acordo com o perfil de cada paciente cadastrado no programa de atenção psicossocial ou não, nas unidades de saúde do município de Mãe do Rio – Pa.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

A seleção dos medicamentos foram elaborada por uma equipe de profissionais de saúde, tais como: farmacêutica e servidor designado para tal, com conhecimentos especializados, por critérios de essencialidade, qualidade e eficácia comprovada. Sua utilização deve ser obrigatória nos serviços de saúde, especialmente pelos prescritores. Deve ser revisada periodicamente e amplamente divulgada a todos os profissionais de saúde.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ..** Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

#### **4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**5.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-Pa, prazo que será definido no ato da emissão da **ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO**, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal Silas Freitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

#### **6 - DAS PENALIDADES**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 17-Sec.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 9.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 9.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 9.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 - Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 10.4 - responder pelos danos causados diretamente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ;
- 10.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 10.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 - comunicar ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA**  
**Secretaria de Saúde**